

Despacho n.º 19603/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

TCOR SGPQ NIM 05944978 Fernando Augusto Alves Pereira, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set, devendo ser considerado nesta situação desde 03 de Maio de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 3.159,06. Conta 42 anos, 06 meses e 00 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

3 de Agosto de 2009. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, por subdelegação, o Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.
202217912

Despacho n.º 19604/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

TCOR SGE NIM 07422574 António Joaquim Filipe Lobo, nos termos da alínea c) do N.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23Set, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Fevereiro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.809,13. Conta 40 anos, 05 meses e 17 dias de serviço, nos termos do Artigo 45.º do EMFAR.

3 de Agosto de 2009. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.
202217831

Despacho n.º 19605/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

TCOR SGE NIM 06106878 Carlos Alberto Neves, nos termos da alínea c) do N.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23Set, devendo ser considerado nesta situação desde 02 de Fevereiro de 2009. Fica com a remuneração mensal de € 2.959,27. Conta 38 anos, 06 meses e 14 dias de serviço, nos termos do Artigo 45.º do EMFAR.

3 de Agosto de 2009. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.
202217548

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 19606/2009

Pretende a TRATOLIXO — Tratamento de Resíduos Sólidos, E. I. M., uma alteração do reconhecimento de interesse público relativo à Central de Digestão Anaeróbia (CDA) para Tratamento de Resíduos Orgânicos dos concelhos de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, em Abrunheira, freguesia da Malveira, concelho de Mafra, constante do despacho n.º 17 907/2008, de 23 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de Julho de 2008, e ampliar a sua área, através do reconhecimento como acção de relevante interesse público, utilizando para o efeito uma área de 21 000 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, do concelho de Mafra, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 60, de 12 de Março de 2002, com os fundamentos que decorrem da necessidade de — considerando a futura inclusão da A 21, que delimita a sul a área da CDA no Plano Rodoviário Nacional — limitar desde já a possibilidade de construção numa faixa de terreno adjacente, para poder observar-se a zona de servidão *non aedificandi* àquela via.

Considerando que o despacho n.º 17 907/2008, de 23 de Junho, já reconheceu o interesse público da construção da Central de Digestão Anaeróbia (CDA) para Tratamento de Resíduos Orgânicos dos conce-

lhos de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, em Abrunheira, freguesia da Malveira, concelho de Mafra, utilizando para o efeito 40 000 m² de terrenos integrados na REN, do concelho de Mafra;

Considerando que é adequado limitar desde já a possibilidade de construção numa faixa de terreno adjacente, para poder observar-se a zona de servidão *non aedificandi* à A 21, procedendo à realocação da CDA para nordeste, o que implica a necessidade de alargamento da área do futuro Ecoparque (onde esta CDA se integra) à área actualmente ocupada pela Pedreira do Cabeço da Abrunheira;

Considerando que já foram adquiridos pela TRATOLIXO os terrenos relativos à Pedreira do Cabeço da Abrunheira, de 21 000 m², onde brevemente será desactivada a referida pedreira, recuperada a área em questão e implantada a Central de Digestão Anaeróbia (CDA);

Considerando que, através do aviso n.º 17 232/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de Junho de 2008, foram estabelecidas medidas preventivas para instalação de parte das infra-estruturas que integram o Ecoparque da Abrunheira, onde está inserida a CDA, que permitiram ultrapassar as desconformidades então detectadas com o PDM de Mafra em vigor na área inicialmente estabelecida para a CDA;

Considerando que a área actualmente ocupada pela Pedreira do Cabeço da Abrunheira (alargamento da área do futuro Ecoparque) corresponde à mesma classificação de espaços — florestais — que motivou as referidas medidas preventivas para o Ecoparque da Abrunheira, e que já se verificou, pelo aviso n.º 4509/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2009, o alargamento da área sujeita a medidas preventivas;

Considerando que, face aos antecedentes que envolvem o futuro Ecoparque, não se mostra viável outra localização em área não afecta à REN para alteração da localização inicialmente prevista;

Considerando que se mantêm os pressupostos que fundamentaram o despacho n.º 17 907/2008, de 23 de Junho;

Considerando que na área a alargar para o futuro Ecoparque não está em causa Domínio Hídrico, Reserva Agrícola Nacional ou qualquer outra condicionante legal;

Considerando, ainda, que a área relativa ao alargamento do futuro Ecoparque corresponde a uma pedreira, ou seja, uma área já intervencionada;

Considerando, por fim, o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e tendo presente a delegação de competências do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional no Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, prevista no despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, que seja alterado o reconhecimento de interesse público relativo à Central de Digestão Anaeróbia da Abrunheira (CDA) para Tratamento de Resíduos Orgânicos dos concelhos de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, em Abrunheira, freguesia da Malveira, concelho de Mafra, constante do despacho n.º 17 907/2008, de 23 de Junho, e ampliada a sua área através do reconhecimento como acção de relevante interesse público, para ocupação de áreas da REN do concelho de Mafra, sujeito ao cumprimento das medidas mencionadas no despacho n.º 17907/2008, de 23 de Junho, o que, a não acontecer, determina imediatamente a obrigatoriedade de o proponente remover as eventuais construções que tenham sido efectuadas, promovendo a respectiva recuperação ambiental e paisagística, reservando ainda o direito de revogação futura do presente acto.

11 de Agosto de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

202214161

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor

Despacho n.º 19607/2009

1 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete, em regime de cedência de interesse público, o assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Pedro Miguel Costa Mendes.

2 — O presente despacho produz efeitos a 17 de Agosto de 2009 e manter-se-á em vigor até à cessação das minhas actuais funções podendo ser revogado a todo o tempo.

19 de Agosto de 2009. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro*.

202216219